



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 877, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Certifico que o(a) presente Lei 877/23  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 20 / 06 / 23  
Retirado em: 31 / 12 / 23 *EL*

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.**

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) objetivando o custeio do setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

##### 10.301.0011.2044 – RECURSOS PABINHO ESTADUAL


Ficha	80	3.3.90.30	Material de consumo (FR-02 ESTADUAL)	R\$ 180.000,00	F2
Ficha	81	3.3.90.39	Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-02 EST.)	R\$ 70.000,00	F2
<b>Total</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na respectiva fonte de recurso, de acordo com (Emenda Parlamentar nº2023.07.47600).

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 20 de junho de 2023

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal